

Anexo I – Termo de Referência

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de **manutenção corretiva em 02 (duas) empilhadeiras elétricas e 03 (três) baterias tracionárias** utilizadas nestes equipamentos, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações a seguir:

1.1.1. **Manutenção em Empilhadeira Elétrica - Marca: PALETRANS; Modelo: PT 1654 FAST - Série: 1268725:**

1.1.1.1. Quantidade: 1 (um);

1.1.1.2. Valor máximo aceitável: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais);

1.1.1.3. Serviços que deverão ser realizados:

- a) Troca de 10 litros de Óleo hidráulico. Especificação: óleo 68 mineral viscosidade 46cST @40°C, DIN 51524.
- b) Troca de 2 rodas de apoio.
- c) Troca do botão homem morto.
- d) Limpeza e lubrificação.

1.1.2. **Manutenção em Empilhadeira Elétrica - Marca: PALETRANS; Modelo: PT 1654 FAST; Série: 1268726:**

1.1.2.1. Quantidade: 1 (um);

1.1.2.2. Valor máximo aceitável: R\$ 1.569,00 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais);

1.1.2.3. Serviços que serão realizados:

- a) Troca de 10 litros de Óleo hidráulico. Especificação: óleo 68 mineral viscosidade 46cST @40°C, DIN 51524
- b) Limpeza e lubrificação:
 - a. Lubrificação:
 - b. Lubrificar todas as peças móveis;
 - c. Lubrificar rolamentos dos roletes que suportam a bateria;
 - d. Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes;
 - e. Lubrificar as pistas de rolamento dos perfis da torre;
 - f. Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras;
 - g. Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração.

1.1.3. **Recondicionamento das baterias tracionárias 24V para empilhadeira elétrica (séries: 111165123; 111165277; 111165116), com transporte de ida e volta para as dependências da empresa.**

- 1.1.3.1. Quantidade: 3 (três);
- 1.1.3.2. Valor máximo aceitável (por bateria): R\$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
- 1.1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como não continuado, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
- 1.2. Natureza do Objeto:** Prestação de serviço.
- 1.3. Código do SIASG: 19402.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1.** O depósito de materiais de consumo (almojarifado) tem uma quantidade muito grande de materiais que ficam acondicionados em pallets e precisam ser constantemente movimentados para manter a organização do estoque. Para tanto a SLOGMAT se utiliza de EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS TRACIONÁRIAS. Além disso, as atividades de carga e descarga de volumes em caminhões do TRE, e eventualmente em descarregamento de transportadoras, também são feitas por meio destes equipamentos. Atualmente a Seção dispõe de 3 (três) empilhadeiras elétricas, mas apenas uma delas em perfeito funcionamento. As outras duas necessitam de manutenções corretivas. Além disso, as baterias tracionárias utilizadas pelos equipamentos já estão em uso há mais de 5 anos sem nunca terem passado por manutenção e estão apresentando menor capacidade de manter a carga. Ressalta-se que neste ano haverá as Eleições 2024, quando a demanda de movimentação, carga e descarga de materiais aumenta consideravelmente e um único equipamento não seria suficiente, além do iminente risco de apresentar defeito que deixaria a Seção sem nenhum equipamento em funcionamento.
- 2.2.** A manutenção corretiva se faz necessária como meio de possibilitar a usabilidade e o atendimento da função à qual o equipamento se destina, maximizando o aproveitamento do investimento anteriormente realizado pelo TRE-PR, trazendo agilidade na logística, desde o recebimento até a destinação final dos materiais, especialmente àqueles que devem ser encaminhados às Zonas Eleitorais para o pleito vindouro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Disposições Gerais:

- 3.1.1. As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná para conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, na companhia dos responsáveis pela SLOGMAT - Seção de Logística de Materiais.
- 3.1.2. A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados

no presente Termo de Referência.

3.2. Das obrigações da contratada:

- 3.2.1. É de responsabilidade da Contratada o conserto de 02 (duas) empilhadeiras elétricas e 03 (três) de suas baterias, conforme constante do item 1.1 deste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do aceite da nota de empenho.
- 3.2.2. Aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, as peças defeituosas (quando for o caso) deverão ser substituídas por outras novas e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.2.3. Somente poderão ser retirados os equipamentos ou suas partes mediante anuência do Fiscal do Contrato, e os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
 - 3.2.3.1. Neste caso, ao término da execução do serviço, a Contratada deverá comunicar à Seção de Logística de Materiais no e-mail slogmat@tre-pr.jus.br ou pelo telefone (41) 3072-4879, para agendar a devolução dos bens.
- 3.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, ora contratados.
- 3.2.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes aos equipamentos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 3.2.6. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. **Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Prazo para execução do objeto:** 20 (vinte) dias úteis após o aceite da Nota de Empenho.
 - 5.1.1. A Contratada deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para agendar reunião inicial, ou o início da execução, conforme o caso, por meio do telefone (41) 3072-4879, na Seção de Logística de Materiais, e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no TRE-PR, Rua João Parolin, 224, sala C107, Prado Velho - Curitiba - PR, na Seção de Logística de materiais, ou no endereço da contratada (mediante autorização do Gestor da contratação).

5.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do aceite definitivo.

5.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos consertados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.2. As peças utilizadas no conserto que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega da notificação.

5.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.4.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 5.4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.6. O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.7. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. **Do recebimento provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da conclusão, a partir da verificação das exigências de caráter técnico de Referência.
- 7.2. **Do recebimento definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela SLOGMAT, após a verificação do atendimento às demais exigências da contratação.
- 7.3. **Dos serviços rejeitados:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

- 7.4. Prazo de pagamento:** Será efetuado em parcela única, após conclusão dos serviços.
- 7.5.** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: slogmat@tre-pr.jus.br.

8. DAS PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 8.2.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 8.3.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 8.4.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Logística de Materiais por meio do telefone (041) 3072-4879 ou pelo e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.